



**POLÍCIA MILITAR  
SANTA CATARINA**

COMANDO-GERAL

# **BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 26**

08 DE NOVEMBRO DE 2024

COMANDO-GERAL

# 1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

## Nota #014494

DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 650276-8 DIOGO HENRIQUE DE SOUZA LIMA LIONCO para frequentar o Curso de Especialização em Força Tática (6º CEFT/CPChq) - BMRS.

Segue anexo.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **TX18TE56**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 30/10/2024 às 18:54:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMTI0XzYyMjY0XzlwMjRfVFgxOFRFNTY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062124/2024** e o código **TX18TE56** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014774**

Portaria nº 15/ASJUR/DSPS/PMSC/2024 que trata do processo administrativo de pedido de indenização por **ÓBITO** do 3º Sgt PM 930038-4 Davi Appel da Silva.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **MC7V6K98**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JULIVAL QUEIROZ DE SANTANA** (CPF: 792.XXX.159-XX) em 05/11/2024 às 18:50:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:44:37 e válido até 15/06/2118 - 09:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY1Nzg5XzY1OTI5XzlwMjRfTUM3VjZLOTg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00065789/2024** e o código **MC7V6K98** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## **2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)**

### **Nota #015003**

Promoção de 25 de novembro de 2024 - Fichas de Promoção finalizadas - data-limite / Limite Quantitativo - Requisitos não satisfeitos (Nota nº 183/CPOPM/2024)

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

Nota nº 183/CPOPM/2024

Relação dos **Tenentes-Coronéis QOPM** chamados para a promoção ao posto de **Coronel QOPM**, em **25 de novembro de 2024**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0924676-2-01	JAIRO CUNICO BERNARDES	
2.	0924679-7-01	LUCIANO BENEVAL DE SOUZA	
3.	0924670-3-01	FABIO DA SILVA LISBOA	Manifestou não concorrer
4.	0924678-9-01	JOSE LUIS CAVASSIN	
5.	0924664-9-01	CRISTIANO MEDEIROS	TAF
6.	0925315-7-01	ADAIR ALEXANDRE PIMENTEL	
7.	0925311-4-01	RODRIGO CARLOS DUTRA	Manifestou não concorrer
8.	0925313-0-01	ALFREDO SCHUCH	
9.	0925305-0-01	CLEBER DA SILVA BENEDET INACIO	CSPM
10.	0925310-6-01	JOAO PAULO HERBST VIEIRA	IS/TAF
11.	0924687-8-01	ROGERIO PIOVESANO BARTOLAMEI	Manifestou não concorrer
12.	0924675-4-01	IGOR GONCALVES DE CASTRO	CSPM
13.	0925318-1-01	SILVANO SASINSKI	
14.	0925294-0-01	TONI PAWLOWYTSCH	IS/TAF
15.	0925309-2-01	EVANDRO FIOR DA CRUZ	IS/TAF
16.	0925299-1-01	DHIOGO CIDRAL DE LIMA	IS/TAF
17.	0925303-3-01	JADER PERON SCHLICHTING	
18.	0924666-5-01	DIOGO GAMBA PIONER	
19.	0925314-9-01	CELSO MLANARCZYKI JUNIOR	Manifestou não concorrer
20.	0925301-7-01	CHRISTIAN MATOS ROSA	CSPM
21.	0925312-2-01	DIEGO PEREIRA CHANES	Manifestou não concorrer
22.	0925298-3-01	ADRIANO FERREIRA ALVES DA SILVA	IS/TAF
23.	0925306-8-01	JOAO CARLOS BENASSI BORGES KUZE	Manifestou não concorrer
24.	0925317-3-01	JOAO MARCOS TANAN SALES	IS/TAF
25.	0925819-1-01	PAULO SERGIO PEREIRA DE BONA PORTAO	Manifestou não concorrer
26.	0925300-9-01	FABIANO DA SILVA	
27.	0925307-6-01	MARCOS PAULO RANGEL	Manifestou não concorrer
28.	0925822-1-01	VINICIUS VALDIR DE SA	Manifestou não concorrer
29.	0925818-3-01	YURI BENTO BRANDAO	Manifestou não concorrer
30.	0925835-3-01	DANIEL NUNES DA SILVA	Manifestou não concorrer
31.	0925839-6-01	DIEGO MARZO COSTA	CSPM
32.	0925831-0-01	MARCO ANTONIO BRITO JUNIOR	IS/TAF
33.	0922211-1-01	ANDRE RODRIGO SERAFIN	Manifestou não concorrer
34.	0925833-7-01	EDGAR DE PARIS NETO	Manifestou não concorrer
35.	0925834-5-01	GABRIEL SOUTO	CSPM
36.	0925817-5-01	RAFAEL COMELLI GERENT	CSPM
37.	0925836-1-01	CARLSBAD VON KNOBLAUCH	Manifestou não concorrer
38.	0925821-3-01	PETERSON DO LIVRAMENTO	TAF/CSPM
39.	0925824-8-01	MIGUEL ANGELO SILVEIRA	IS/TAF
40.	0925838-8-01	FREDERICK RAMBUSCH	IS/TAF/CSPM
41.	0925816-7-01	DAGOBERTO FERNANDES DELAITI	TAF
42.	0925828-0-01	JORGE HEBERT ECHUDE SILVA FILHO	Manifestou não concorrer

BOPM nº 26 de 08 de novembro de 2024

43.	0925837-0-01	JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA	IS/TAF
44.	0925820-5-01	FABIO JOSE HOELSCHER	TAF/CSPM
45.	0925829-9-01	ALDO VIDAL DOS SANTOS JUNIOR	IS/TAF/CSPM
46.	0925823-0-01	LUIS CARLOS CRUZ DOS SANTOS	Manifestou não concorrer
47.	0925826-4-01	PABLO NERI PEREIRA	IS/TAF
48.	0925830-2-01	ANDERSON MELLO MAIA	TAF/CSPM
49.	0925784-5-01	LAERTE BIEGER	Manifestou não concorrer
50.	0925791-8-01	SADIOMAR ANTONIO DEZORDI	Manifestou não concorrer
51.	0926638-0-01	THIAGO AUGUSTO VIEIRA	IS/TAF/CSPM
52.	0926646-1-01	EVANDRO VIEIRA	IS/TAF/CSPM
53.	0925951-1-01	JEAN CARLOS MEDEIROS	CSPM
54.	0926645-3-01	ANA LUIZA MACCARI	TAF/CSPM
55.	0926643-7-01	SANDI MURIS DE MEDEIROS SARTOR	Manifestou não concorrer
56.	0926635-6-01	EVERSON LUIS FRANCISCO	Manifestou não concorrer
57.	0926649-6-01	ANDRE LUIZ ADAMS	CSPM
58.	0926642-9-01	MARCOS RANULFO DE MELO	CSPM
59.	0926639-9-01	EDUARDO CAETANO DO AMARAL	Manifestou não concorrer
60.	0926637-2-01	MAICON DILMO DE SOUZA	CSPM
61.	0326449-1-01	CHRISTOPHER RUDOLF FROEHNER	IS/TAF/CSPM
62.	0926647-0-01	CHARLES AUGUSTO DE LIMA	IS/TAF
63.	0925092-1-01	GIVANILDO RODRIGUES	Manifestou não concorrer
64.	0926640-2-01	DANIEL HENRIQUE RODRIGUES	IS/TAF/CSPM
65.	0926636-4-01	JOSIAS DANIEL PERES BINDER	IS/TAF/CSPM
66.	0926652-6-01	FERNANDO VANDERLINO VIDAL	IS/TAF/CSPM
67.	0926644-5-01	ANDRE FELIPE AMARAL SILVA	IS/TAF/CSPM
68.	0926633-0-01	MARCELLO WAGNER SCHLISCHTING	Manifestou não concorrer
69.	0926731-0-01	LUCIUS PAULO DE CARVALHO	CSPM
70.	0926722-0-01	ALEXANDRE ALBERTO KLEINE	Manifestou não concorrer
71.	0926746-8-01	RONALDO VALDEMIRO COELHO	IS/TAF/CSPM
72.	0926723-9-01	RICARDO SARTORI	IS/TAF/CSPM
73.	0926739-5-01	MARCELO BERTONCINI ZANETTE	IS/CSPM
74.	0926738-7-01	RAFAEL KADLETZ	IS/TAF/CSPM
75.	0926729-8-01	JOAMIR ROGERIO CAMPOS	Manifestou não concorrer
76.	0926740-9-01	EDUARDO MORENO PERSSON	IS/TAF/CSPM
77.	0921058-0-01	JOSE RONALDO BRANCO	IS/TAF/CSPM
78.	0926735-2-01	JAIR PEREIRA DE SOUSA	IS/TAF/CSPM
79.	0926732-8-01	NAIMA HUK AMARANTE	IS/TAF/CSPM
80.	0925056-5-01	FABRICIO GILBERTO TRUPPEL	IS/TAF/CSPM
81.	0925210-0-01	MARCIO ALBERTO FILIPPI	IS/TAF/CSPM
82.	0926728-0-01	DIEGO REMOR MOREIRA FRANCISCO	IS/TAF/CSPM
83.	0926733-6-01	ANDREIA CRISTINA FERGITZ	IS/TAF/CSPM
84.	0926118-4-01	MARIO ELIAS	CSPM

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

Relação dos **Majores QOPM** chamados para a promoção ao posto de **Tenente-Coronel QOPM**, em **25 de novembro de 2024**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0925302-5-01	LUMEN MULLER LOHN FREITAS	IS/TAF
2.	0358596-4-02	AUGUSTO CESAR DA SILVA	
3.	0928343-9-01	LUCAS JACQUES DA SILVA	
4.	0926476-0-01	MAURICIO OLIVEIRA LOPES DA SILVA	
5.	0927418-9-01	HUMBERTO PORTO MAPELLI	
6.	0927395-6-01	FELIPE SOUZA DUTRA	
7.	0926016-1-01	FABIANO RENE FARIAS	
8.	0926772-7-01	CARMILIANO DO AMARANTE	
9.	0928347-1-01	LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE	
10.	0928339-0-01	LEANDRO EDISON DA ROSA	
11.	0927378-6-01	FERNANDO LUIZ LOPES	Manifestou não concorrer
12.	0928336-6-01	CARLOS ALBERTO MAFRA JUNIOR	Manifestou não concorrer
13.	0928344-7-01	DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA	
14.	0346128-9-01	DARVI ANTONIO SAVI NETO	Manifestou não concorrer
15.	0928340-4-01	MARCO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	
16.	0928337-4-01	KAROLINE MELO DA CUNHA MARCON	
17.	0928346-3-01	MAYLON PEDRO LEVY CAVALHEIRO	
18.	0927463-4-01	RICARDO HERMANS LIMA	Manifestou não concorrer
19.	0927223-2-02	CLAUDIO BOING	IS/TAF
20.	0926003-0-02	TATIANO CABRAL BROERING	Manifestou não concorrer
21.	0925651-2-02	FABIANO MARQUES	Manifestou não concorrer
22.	0920084-3-02	EDSON FOGACA DE PAULO	Manifestou não concorrer
23.	0924902-8-02	JEAN CARLOS CAETANO	Manifestou não concorrer
24.	0924530-8-02	MARCELO OLIVEIRA SANTOS	Manifestou não concorrer
25.	0376363-3-01	FERNANDO JAHN BESSA	Manifestou não concorrer
26.	0927036-1-02	MATHEUS OSVALDO PERFOLL TEIXEIRA	Manifestou não concorrer
27.	0929197-0-01	PABLO DAVID HENDEN	Manifestou não concorrer
28.	0921084-9-02	ANTONIO BENDA DA ROCHA	
29.	0925361-0-02	EVERALDO SIMAO STANCHACK	Manifestou não concorrer
30.	0926234-2-02	RODRIGO STADTLOBER PEDROSO	Manifestou não concorrer
31.	0384677-6-01	MARCUS VINICIUS FRAGA	Manifestou não concorrer
32.	0929199-7-01	FABIANO DE SOUZA FREITAS MARTINS	Manifestou não concorrer
33.	0922967-1-02	VILTE DOS SANTOS	
34.	0357927-1-01	ADRIANO DE FARIA JERONIMO	Manifestou não concorrer
35.	0920445-8-02	MARIO CESAR COSTA	Manifestou não concorrer
36.	0929198-9-01	CARLOS EDUARDO STEIL SILVA	Manifestou não concorrer
37.	0926914-2-02	GABRIEL CORREA	IS/TAF
38.	0929201-2-01	ANDRE WAGNER SCHLISCHTING	Manifestou não concorrer
39.	0929200-4-01	MARCIO LEANDRO FAVORETTO	IS/TAF
40.	0350456-5-01	JEFFERSON FERNANDO CAVALHEIRO	IS/TAF
41.	0392437-8-01	EDUARDO SILVEIRA DE OLIVEIRA PIRES	Manifestou não concorrer

BOPM nº 26 de 08 de novembro de 2024

42.	0926314-4-02	DIEGO SCHWARTZ	
43.	0927214-3-02	IVAN CARDOSO	<b>Manifestou não concorrer</b>
44.	0929203-9-01	JOSE JUNIOR SCHULTER	<b>Manifestou não concorrer</b>
45.	0929196-2-01	RAFAEL MARCON	<b>IS/TAF</b>
46.	0388900-9-01	GUILHERME SILVY	<b>Manifestou não concorrer</b>
47.	0926413-2-02	ANDERSON GALDINO TORRES DE OLIVEIRA	<b>Manifestou não concorrer</b>
48.	0356735-4-01	ALESSANDRA DE FREITAS	<b>IS/TAF</b>
49.	0924240-6-02	CLEVERSON TOLFO GARCEZ	
50.	0929194-6-01	DEIBER JUNIOR HAEFLIGER	<b>Manifestou não concorrer</b>
51.	0926481-7-02	ALVARO JOSUE MORAES PAES	<b>Manifestou não concorrer</b>
52.	0929204-7-01	MARCELO RODRIGUES	<b>Manifestou não concorrer</b>
53.	0928342-0-01	HUGO KOERICH BURIN	<b>IS/TAF</b>
54.	0929362-0-01	DANIEL DE CARVALHO DUMITH	<b>IS/TAF</b>
55.	0926416-7-02	CINTHIA MENDES LEANDRO	<b>Manifestou não concorrer</b>
56.	0919128-3-02	GENIR ANTONIO RIGO	<b>Manifestou não concorrer</b>
57.	0929360-4-01	CRISTOFER TIEMANN	<b>Manifestou não concorrer</b>
58.	0911441-6-02	EDSON JESUS DA SILVA	<b>Manifestou não concorrer</b>
59.	0929365-5-01	RODRIGO DE CARVALHO PAULO	<b>IS/TAF</b>
60.	0378482-7-02	CAIO ESPINDOLA MIRANDA	
61.	0358962-5-02	GABRIELA FALCK BORTOLINI	<b>IS</b>
62.	0929359-0-01	PAULO RICARDO GALLE	<b>Manifestou não concorrer</b>
63.	0929361-2-01	FERNANDO MOTA LUZ MAGALHAES	<b>Manifestou não concorrer</b>
64.	0927144-9-02	GILSON KLEIN	<b>Manifestou não concorrer</b>
65.	0929364-7-01	TIAGO TEIXEIRA GHILARDI	<b>IS/TAF</b>
66.	0358959-5-02	EDUARDO JOAO STEIL	
67.	0925807-8-02	EVERTON CARLOS RONCAGLIO	<b>TAF</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

Relação dos **Capitães QOPM** chamados para a promoção ao posto de **Major QOPM**, em **25 de novembro de 2024**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0930253-0-01	DANIEL COMERLATTO	<b>Manifestou não concorrer</b>
2.	0929689-1-01	TATIANA DE CAMPOS SIMOES	
3.	0393088-2-01	ALAN PEREIRA WIGGERS	
4.	0932470-4-01	JORGE AUGUSTO DE SOUZA MARTINS	
5.	0932474-7-01	RODRIGO GERALDO SIEDSCHLAG	
6.	0927229-1-02	CRISTIANO JOSE SOARES	
7.	0383221-0-01	GUSTAVO FILIPE DE OLIVEIRA CORDOVA	
8.	0932478-0-01	WANDERSON ALESSANDRO DA SILVA FORTES	
9.	0371929-4-01	FERNANDO GRUNER PRUDENCIO	
10.	0932469-0-01	JONATAS WONDRAECK	
11.	0932468-2-01	JOAQUIM SOARES DE LIMA NETO	
12.	0932473-9-01	ROBERTO GASSENFERTH JUNIOR	
13.	0932465-8-01	FRANCISCO OTAVIO LEMOS DA CUNHA	
14.	0932472-0-01	MARCOS ROCHA CASTRO	
15.	0932460-7-01	ALEXANDRE DA SILVA BETAT	
16.	0932471-2-01	LUIZ ANTONIO FAGUNDES PAULA JUNIOR	
17.	0924993-1-02	CLAUDEMIR ADELINO RONNING	
18.	0384980-5-01	EDUARDO ANTONIO SCHWARZ	
19.	0932461-5-01	CARLOS DIEGO APOITIA MIRANDA	
20.	0932464-0-01	FELIPE COMIRAN CASELLI	
21.	0932466-6-01	JARDEL LUCIO BOCCHI	
22.	0926072-2-02	ARIEL ANTONIO FAES	
23.	0932475-5-01	ROMULO ROCHA DOS REIS	
24.	0932477-1-01	VINICIUS RIBEIRO ARAGAO DE ANDRADE	
25.	0340894-9-01	LEONARDO TAVARES BUNN	
26.	0384922-8-01	RUDOLF FISCHER GUNTHER	
27.	0926424-8-02	ROBERTA MINELLA DA SILVA	
28.	0932462-3-01	DEBORA DOS SANTOS	
29.	0932476-3-01	THIAGO JOSE DE ALMEIDA FARIA	
30.	0356873-3-01	PAULO RENATO FARIAS	
31.	0932467-4-01	JOAO GABRIEL DE MOURA IGLESIAS	
32.	0379514-4-01	EDUARDO CASSIMIRO DA SILVA	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

Relação dos **Capitães QOSPM Dentistas** chamados para a promoção ao posto de **Major QOSPM Dentista**, em **25 de novembro de 2024**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

<b>Nº</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>REQUISITO NÃO SATISFEITO</b>
<b>1</b>	0932167-5-01	RENATA FONTANELLA SANDER	
<b>2</b>	0933479-3-01	MARCELO TOMAZ DA SILVA	<b>Manifestou não concorrer</b>
<b>3</b>	0933483-1-01	ANDRE LOZANO DIAS	<b>Manifestou não concorrer</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

Relação dos **Capitães QOSPM Médicos** chamados para a promoção ao posto de **Major QOSPM Médicos**, em **25 de novembro de 2024**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1	0933877-2-01	VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO	
2	0932169-1-02	FERNANDA CRISTINA CUNHA	
3	0933885-3-01	ALEXANDRE NUNES MEDEIROS	<b>Manifestou não concorrer</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

Relação dos **1º Tenentes QOPM** chamados para a promoção ao posto de **Capitão QOPM**, em **25 de novembro de 2024**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0925277-0-02	EDILSON LUIZ TARNIOVICZ	
2.	0934002-5-01	MARCIO ALESSANDRO SILVERO AQUINO	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

Relação dos **1º Tenentes QOSPM Médicos** chamados para a promoção ao posto de **Capitão QOSPM Médico**, em **25 de novembro de 2024**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1	0933883-7-01	GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES	
2	0933882-9-01	CYNTIA CARVALHO MAGATON	<b>TAF</b>

**Nota #015118**

Ata de Reunião Extraordinária da CPP nº 11, de 22 de outubro de 2024.



explosão. Sendo assim, manteve-se a decisão anterior de que os atos praticados pelos Recorrentes não foram suficientes para ensejar as suas promoções por bravura, pois não preencheram os requisitos previstos no § 3º, do art. 62 da Lei Estadual Nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1872.** OPM: 21º BPM. Cb 9305526-2 Humberto Pereira Junior; Sd 620493-7 Leandro Borges Garcia; Sd 990652-5 Rodrigo de Carvalho de Oliveira; Sd 620010-9 Rubens Braga Guerra. Protocolo: PMSC/21988/2024. Relator: Cap Soares. Por ter no dia 30 de abril de 2023, quando de serviço na cidade de Florianópolis/SC, realizado o atendimento de ocorrência onde um masculino em surto psicótico corria sobre os telhados das residências. **Reconsideração de Ato.** O Ten Cel Rudinei fez a leitura da síntese do histórico do processo. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **Cb 9305526-2 Humberto Pereira Junior; Sd 620493-7 Leandro Borges Garcia; Sd 990652-5 Rodrigo de Carvalho de Oliveira; Sd 620010-9 Rubens Braga Guerra.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1872/ CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que as ações dos recorrentes encontram-se dentro dos riscos inerentes a atividade policial militar, onde é exigido o enfrentamento dos seus medos e riscos concretos. Na ocasião, os policiais agiram sob um risco calculado, utilizando-se do elemento surpresa e superioridade numérica. Destaca-se que a ação não ultrapassou os limites comuns do dever inerente a qualquer policial militar. Desse modo, decide-se pelo não provimento, mantendo-se a decisão anterior de que os atos praticados pelo recorrente não foram suficientes para ensejar a sua promoção por bravura, pois não preencheram os requisitos previstos no § 3º, do art. 62 da lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1874.** OPM: 12º BPM. Cb 929955-6 Jefferson Luis Dobler. Protocolo: PMSC/18141/2024. Relator: TC Ranulfo. Por ter no dia 21 de outubro de 2023, quando de folga na cidade de Camboriú/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, onde uma feminina ameaçava atirar-se de uma ponte sobre o rio. **Reconsideração de Ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e, em seguida, proferiu seu parecer. Na sequência, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **Cb 929955-6 Jefferson Luis Dobler.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1874/ CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que existia um gradil de proteção entre o policial e mulher que foi resgatada, minimizando o risco de queda do policial. O relator destacou ainda que, conforme consta no Estatuto, é esperado do policial militar uma coragem maior do que a de um cidadão comum. Sendo assim, não há como afirmar que o ato praticado é de incomum coragem e audácia e não ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever, mantendo-se a decisão anterior de que os atos praticados pelo recorrente não foram suficientes para ensejar a sua promoção por bravura, pois não preencheram os requisitos previstos no § 3º, do art. 62 da lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1876.** OPM: 8º BPM. Sd 990279-1 Maykon Tizon. Protocolo: PMSC/24333/2024. Relator: Cap Soares. Por ter no dia 05 de março de 2019, quando de serviço na cidade de Joinville/SC, realizado o atendimento de ocorrência envolvendo refém, onde uma feminina era ameaçada com uma arma na cabeça. **Reconsideração de Ato.** O Ten Cel Ranulfo fez a leitura da síntese do histórico do processo. Em seguida foi aberta a reunião para sustentação oral do Sd Maykon Tizon, o qual manifestou-se pelo deferimento da promoção por ato de bravura. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **Sd 990279-1 Maykon Tizon.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1876/ CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que ficou constatado que as ações do recorrente encontram-se dentro dos riscos inerentes à atividade policial militar, a qual requer de seus integrantes o enfrentamento de seus medos e de riscos ou perigos concretos. Onde o atendimento de ocorrências de grande vulto e de maior perigo, faz parte do cotidiano do policial. Destacou ainda que devido a obrigação legal da guarnição em atender a ocorrência policial, não ultrapassa os limites normais do cumprimento do dever, não sendo suficientes para ensejar a sua promoção por bravura, pois não preencheram os requisitos previstos no § 3º, do art. 62 da lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1886.** OPM: 4º BPM. Cb 934597-3 Eduardo Silva de Macedo. Protocolo: PMSC/26836/2024. Relatora: Cap Jaqueline. Por ter no



os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **Cb 933672-9 Heliaddi Pontes Silva Reis; Cb 932838-6 Bruno Poczinek; Sd 934318-0 Gilberto Ribeiro de Lima Júnior; Sd 620499-6 Camila Rocha Brito**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1895/PPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por não vislumbrar em nenhum dos relatos que algum dos policiais esteve efetivamente perto do fogo e que ainda, ficou evidenciado que o fogo foi contido somente dentro de um apartamento do edifício. Que a evacuação do prédio também foi favorecida pelo horário e pela sirene, e que além de uma parte dos moradores já terem evacuado o prédio, o Corpo de Bombeiros chegou de forma rápida. O relator destacou ainda que o fato de carregar uma pessoa no colo um andar, não é suficiente para ensejar ato que ultrapasse os limites normais do cumprimento do dever. Deixando assim, de fornecer os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005. **Processo nº 1896**. OPM: 29º BPM. 3º Sgt 929478-3 Altair de Bittencourt Junior; Cb 930060-0 Ailton Bozello de Bittencourt. Protocolo: PMSC/31585/2024. Relator: Cap Soares. Por ter no dia 23 de julho de 2023, quando de serviço na cidade de Balneário Rincão/SC, realizado o salvamento aquático de um masculino de estava se afogando no mar. **Reconsideração de Ato**. A Cap Jaqueline fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o parecer do relator. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **3º Sgt 929478-3 Altair de Bittencourt Junior; Cb 930060-0 Ailton Bozello de Bittencourt**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1896/PPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que a vítima não estava se afogando realmente, mas sim segurando a sua rede de pesca para o mar não a levar embora, pedindo ajuda a quem estava na praia para ajudá-lo a conter a rede. O segundo ponto importante é de que os recorrentes tiveram tempo para se desequipar, buscar equipamentos com populares, como colete salva-vidas e corda, para então entrar no mar e auxiliar o pescador. Sendo assim, verificou-se que os policiais militares agiram sob a égide de um risco calculado, utilizando-se de colete salva-vidas e amarrado a uma corda para então entrar no mar e auxiliar o pescador, deixando assim, de fornecer os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005. **Também foram analisados os demais processos investigativos em 1º Grau: Processo nº 1898**. OPM: 26º BPM. 3º Sgt 931520-9 Douglas Bernart; Cb 934301-6 Thayna Oliveira. Protocolo: PMSC/35424/2024. Relator: TC Von Knoblauch. Por ter no dia 16 de março de 2024, quando de serviço na cidade de Herval do Oeste/SC, realizado o atendimento de uma ocorrência de feminicídio. **Promoção por Ato de Bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **3º Sgt 931520-9 Douglas Bernart; Cb 934301-6 Thayna Oliveira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1898/PPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que os policiais não ultrapassaram os limites normais do cumprimento do dever, pois era esperado que os policiais agissem da forma como agiram, ao encontrarem uma vítima gritando por socorro para não ser morta. Portanto, apesar de ser uma ação bem-sucedida, deixou de fornecer todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005. **Processo nº 1899**. OPM: 19º BPM. Cb 926038-2 Michael Pereira Andrade. Protocolo: PMSC/38136/2024. Relator: Ten Pietro. Por ter no dia 24 de novembro de 2023, quando de serviço na cidade de Maracajá/SC, realizado o atendimento de uma ocorrência de tentativa de suicídio, evitando que um masculino se atirasse em frente aos carros na BR 101, próximo ao Portal Shopping. **Promoção por Ato de Bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **Cb 926038-2 Michael Pereira Andrade**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1899/PPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que o policial se mostrou corajoso, de fato, ao tentar dominar um masculino

grande e pesado decidido a tirar a sua própria vida, contudo, o risco faz parte da atividade policial militar, utilizamos a técnica policial para reduzir os riscos, apesar deles nunca serem zerados. Não configurando assim, ato não comuns de coragem e audácia. O relator destacou ainda que a ação não foi além dos limites normais do cumprimento do dever, pois a guarnição possuía a obrigação de intervir na ocorrência, principalmente, porque já havia um civil intervindo na crise. Sendo assim, não foram fornecidos todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005.

**Processo nº 1900.** OPM: 34º BPM. **Cb 930025-2 Muriel Vieira.** Protocolo: PMSC/38714/2024. Relator: Ten Sebold. Por ter no dia 28 de fevereiro de 2024, quando de serviço na cidade de Imbituba/SC, realizado o atendimento de uma ocorrência de tentativa de suicídio, evitando que uma feminina se atirasse de um viaduto sobre BR 101, próximo à loja Malhas Ferjú. **Promoção por Ato de Bravura.** A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer da relatora do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **Cb 930025-2 Muriel Vieira.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1900/ CPP, com a fundamentação trazida no parecer da relatora, por entender que apesar de elogiável a conduta, não se pode confundir "atos não comuns de coragem e audácia" com a execução de tarefas militares, ainda que exponha o agente policial a eventual risco de saúde. Entendeu ainda que o policial não extrapolou os limites do que se considera razoável e/ou colocou a sua própria vida em risco para salvar a vítima, uma vez que permaneceu durante todo o resgate para o lado de dentro do guard rail, não se desequilibrou para fora do viaduto ou caiu na pista de rolamento, controlando a vítima e a imobilizando de forma rápida e precisa. Não sendo possível considerar a ação como um ato incomum de coragem e audácia. A relatora destacou também que o ato não “ultrapassou os limites normais do cumprimento dever”, uma vez que o PM, estando de serviço, atendeu uma ocorrência, que apesar de possuir um nível de complexidade mais elevado, não fugiu dos limites normais do que é inerente à atuação policial militar. Sendo assim, não foram fornecidos todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005.

**Processo nº 1901.** OPM: 10º BPM. Sd 930795-8 Reinaldo Machado. Protocolo: PMSC/40151/2024. Relator: Cap Simão. Requer promoção à graduação de Cabo em 11 de agosto de 2024 e contagem do interstício da promoção de Cabo à contar de 25 de novembro de 2022. **Promoção em Ressarcimento de Preterição.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **deferimento** do pedido de promoção em ressarcimento de preterição interposto pelo **Sd 930795-8 Reinaldo Machado,** desde que satisfeitos todos os requisitos à época. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1901/ CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, o qual entendeu que o autor foi preterido pelo fato de constar em seus assentamentos, a condenação por crime doloso. Contudo, o policial nunca foi condenado por crime doloso por sentença judicial com trânsito em julgado, conforme revisão criminal que desqualificou a conduta alvo da condenação. **Processo nº 1902.** OPM: 2º BPM. Cb 932545-0 Ismael Donizeti Petrucci Júnior. Protocolo: PMSC/40234/2024. Relator: Cap Strioto. Por ter no dia 02 de agosto de 2023, quando de serviço na cidade de Chapecó/SC, realizado o atendimento de uma ocorrência de tentativa de suicídio, evitando que uma feminina se atirasse de um viaduto sobre Avenida Atilio Fontana, próximo à BRF, Efapi. **Promoção por Ato de Bravura.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade dos votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por bravura interposto pelo **Cb 932545-0 Ismael Donizeti Petrucci Júnior.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1902/ CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que o fato analisado se tratou de um ato de coragem e audácia, mas não incomum, pois o policial agiu com extrema cautela e aproveitou o momento certo para agir, caso não lograsse êxito na ação as conseqüências poderiam ter sido trágicas. O relator reconheceu ainda que o fato analisado constitui um ato louvável, tendo contribuído efetivamente para evitar o suicídio da vítima, contudo, apesar do salvamento em altura não ser uma atribuição específica da Polícia Militar, o atendimento a ocorrências envolvendo pessoas em crise, com risco de suicídio, faz parte da rotina operacional. Devendo os policiais

militares estarem preparados para lidar com essas situações. Portanto, não se pode afirmar que o policial militar tenha extrapolado os limites do cumprimento do dever, deixando assim, de fornecer os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005.

**Processo nº 1903.** OPM: 25º BPM. Cb 933864-0 Juliano Correa dos Santos e Sd 990906-0 Dario Mazurecki Tramontini Gomes. Protocolo: PMSC/40989/2024. Relator: TC Sell. Por ter no dia 08 de setembro de 2023, quando de serviço na cidade de Navegantes/SC, realizado o atendimento de uma ocorrência de afogamento, realizando o salvamento de uma feminina que estava se afogando no mar. **Promoção por Ato de Bravura.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **deferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **Sd 990906-0 Dario Mazurecki Tramontini Gomes**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1903/CPP, por entender que os atos do policial forneceram os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005. Quanto ao pedido de promoção do **Cb 933864-0 Juliano Correa dos Santos**, os membros da comissão decidiram, por unanimidade, acatar a sugestão do Presidente da CPP, Coronel PM Subcomandante-Geral, e sugerir ao Sr. Comandante-Geral a cisão do processo quanto a esse policial, **sobrestando** o pedido, tendo em vista que o policial encontra-se em cumprimento de prisão cautelar.

**Processo nº 1904.** OPM: 26º BPM. 3º Sgt 924941-9 Luiz Carlos Camargo. Protocolo: PMSC/43250/2024. Relator: TC Von Knoblauch. Por ter no dia 22 de dezembro de 2023, quando de serviço na cidade de Herval d'Oeste/SC, realizado o atendimento de uma ocorrência de tentativa de suicídio, realizando o salvamento de um masculino que ameaçava pular do parapeito da Ponte Jorge Lacerda. **Promoção por Ato de Bravura.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **3º Sgt 924941-9 Luiz Carlos Camargo**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1904/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que o policial demonstrou coragem e audácia, mas num grau bastante comedido, não podendo ser considerado como incomum, pois os riscos ao policial militar foram mínimos, quando ele agarra o homem que tentava se jogar, pelas costas, ambos já vão caindo para posição segura (para trás). Portanto, praticamente não houve risco ao policial, não configurando essa ação como um “Ato ou atos não comuns de coragem e audácia. O relator também não vislumbrou na ação algo que tenha ultrapassado os limites normais do cumprimento do dever, pois como a atitude teve um risco completamente aceitável é esperado que um policial atue assim, ou seja, sem ultrapassar limites normais do cumprimento do dever. Desse modo, deixa de fornecer os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005.

**Processo nº 1905.** OPM: 4º BPM. Sd 620054-0 Pedro Coutinho Hawerroth. Protocolo: PMSC/43877/2024. Relator: Ten Sebold. Por ter no dia 17 de julho de 2023, quando de serviço na cidade de Florianópolis/SC, realizado o salvamento aquático de um masculino que estava se afogando no canal da Barra da Lagoa. **Promoção por Ato de Bravura.** A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer da relatora do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **Sd 620054-0 Pedro Coutinho Hawerroth**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1905/CPP, com a fundamentação trazida no parecer da relatora, por entender que apesar do ato ser de coragem e audácia, não foi incomum como requer a promoção por ato de bravura. Ficando claro o não cumprimento de um dos requisitos para a promoção por ato de bravura, ou seja, a ação praticada não se tratou de um ato “não comum de coragem e audácia”. Assim como não “ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever”, pois mesmo que o policial militar não possua treinamento para realização de resgate aquático, não se entende como preenchido. O fato do policial estar de serviço e ter adentrado no mar, por si só, não “ultrapassa os limites normais do cumprimento do dever”. Sendo assim, não foram fornecidos todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de



membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **Cb 928905-4 Jaelson Espíndola** e pelo **Sd 990820-0 Guilherme Raulino Oliveira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1909/ CPP, na fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que os policiais agiram com perspicácia, e que suas ações foram preponderantes para o resultado positivo e desfecho da ocorrência. Contudo, não ficou evidenciado nos autos um ato incomum de coragem e audácia ou que extrapolasse os limites normais do cumprimento do dever. O relator enfatizou o fato dos policiais estarem de serviço e que ao se depararem com a ocorrência, utilizaram-se de técnicas de primeira intervenção, largamente divulgada e treinada perante o efetivo policial. Que apesar do masculino estar armado com facão e em atitude hostil, os policiais dispunham de arma de fogo, bem como estando em dois, apresentavam vantagem numérica. Percebe-se, claramente, que os policiais mantiveram uma distância de segurança, de forma que a qualquer tempo uma resposta armada seria possível. Ainda, não se verificou nenhum ataque mais efetivo contra os policiais. Sendo assim, deixa de fornecer os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005. **Processo nº 1910**. OPM: 16º BPM. Cb 933180-8 Gilberto José Apolinário. Protocolo: PMSC/48551/2024. Relator: TC Von Knoblauch. Por ter no dia 14 de dezembro de 2023, na cidade de Anitápolis/SC, realizado o salvamento aquático de uma pessoa que estava se afogando no rio Matias. **Promoção por Ato de Bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **Cb 933180-8 Gilberto José Apolinário**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1910/ CPP, na fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que não preenche todos os requisitos legais à promoção por bravura. Sendo que a sindicância indicou indícios de crime militar e transgressão disciplinar, pois os autos apuraram a participação de diversos outros policiais militares no resgate, com papel muito mais relevante e que aparentemente nos depoimentos dos dois sindicados citados teriam sido ocultados. Já a autoridade delegante da sindicância, concordou com a relatora no sentido de não haver indícios de ato de bravura, mas sim de crime militar e transgressão disciplinar. Deixando assim, de fornecer os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005. **Processo nº 1911**. OPM: 23º BPM. Cb 933288-0 Raul Grein Bueno Neto; Sd 990340-2 Dhiego Henrique Pereira; Sd 990339-9 Gabriel Eloy da Silva; Sd 990191-4 Edilson Machado da Silva; Cb 932870-0 Everson Lourenço; Cb 932861-0 Gustavo de Oliveira Mendes; 3º Sgt RR 924242-2 Marco Antônio Barbosa. Protocolo: PMSC/48343/2024. Relator: Ten Pietro. Por terem no dia 31 de agosto de 2019, na cidade de São Bento do Sul/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio. Evitando que um masculino armado com uma pistola viesse a atentar contra a própria vida. **Promoção por Ato de Bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **Cb 933288-0 Raul Grein Bueno Neto, Sd 990340-2 Dhiego Henrique Pereira, Sd 990339-9 Gabriel Eloy da Silva, Sd 990191-4 Edilson Machado da Silva, Cb 932870-0 Everson Lourenço, Cb 932861-0 Gustavo de Oliveira Mendes e 3º Sgt RR 924242-2 Marco Antônio Barbosa**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1911/ CPP, por não serem vislumbrados atos incomuns de coragem e audácia por parte dos policiais. Pois os policiais militares adentraram a um terreno e acessaram a porta da residência, iniciando um diálogo com o cidadão até a chegada da guarnição do Tático, que assumiu as tratativas com a vítima. A guarnição especializada possui equipamentos diferenciados, como o escudo balístico, utilizado para maior segurança da guarnição. Ainda, todos os policiais estavam abrigados enquanto interagiam com a vítima. Ademais, o risco faz parte da atividade policial militar, sendo que utilizamos a técnica policial para minimizar os riscos, contudo, os riscos nunca são zerados. O relator também considerou que a ação dos policiais não foi além dos limites normais do cumprimento do dever, pois as guarnições estavam de serviço e possuíam a obrigação de intervir na ocorrência. Desse modo, deixa de fornecer os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do

art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005. **Processo nº 1912.** OPM: 13º BPM. 1º Sgt 917073-1 Lauro Rocha de Aguiar. Protocolo: PMSC/50750/2024. Relator: Ten Sebold. Recurso administrativo para que seja analisada a recolocação no almanaque de promoções. Pois, de acordo com o policial, seu interstício para promoção a Subtenente se dará em 25 de novembro de 2024, mas está sendo prejudicado por não constar a colocação normal no almanaque. **Requerimento.** A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o parecer. Após, os demais membros decidiram, por maioria de votos (7x2), discordar do parecer da relatora do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido interposto pelo **1º Sgt 917073-1 Lauro Rocha de Aguiar.** A decisão, baseia-se nos autos do Processo nº 1912/PPP, por entender que não é possível retroagir a data de promoção para a graduação à 1º Sargento para 25 de novembro de 2021, tendo em vista que nesta data o policial não tinha realizado o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS). **Processo nº 1913.** OPM: 19º BPM. 3º Sgt 928163-0 Demian Emanuel Figueiredo da Silva. Protocolo: PMSC/51883/2024. Relator: Cap Simão. Requer a reclassificação no almanaque de Cabos QPPM de 11 de agosto de 2023 que lhe daria a antiguidade para que realizasse o CFS2023-II. **Requerimento.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, **sobrestar** o processo, para que sejam levantadas mais informações junto à APMT e CESIEP, a fim de, subsidiar a decisão da comissão na próxima reunião. **Processo nº 1915.** OPM: 4º BPM. Sd 611463-6 Hendersonn Willian Chaves Maciel. Protocolo: PMSC/52877/2024. Relator: Cap Strioto. Por ter no dia 31 de março de 2024, durante atendimento de ocorrência na cidade de Florianópolis/SC, enquanto realizava o atendimento de ocorrência de violência doméstica, foi informado sobre um incêndio no apartamento da vítima. Sendo assim, o policial adotou medidas para evacuação do prédio e controle do incêndio. **Promoção por Ato de Bravura.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **deferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **Sd 611463-6 Hendersonn Willian Chaves Maciel.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1915/PPP, por entender que os atos do policial forneceram os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005. **Processo nº 1916.** OPM: 34º BPM. 3º Sgt 335492-0 Eduardo Nazareno Carvalho; 3º Sgt 928097-9 Reginaldo Pereira Kock. Protocolo: PMSC/56075/2024. Relator: TC Sell. Por ter no dia 01 de janeiro de 2024, durante atendimento de ocorrência na cidade de Imbituba/SC, realizado o salvamento aquático de um masculino que estava se afogando na Praia do Rosa. **Promoção por Ato de Bravura.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura por bravura interposto pelo **3º Sgt 335492-0 Eduardo Nazareno Carvalho** e do **3º Sgt 928097-9 Reginaldo Pereira Kock.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1916/PPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que conforme as imagens, o Sgt Kock foi auxiliado por um banhista e que precisou nadar com o resgatado apenas em uma pequena distância, pois logo já conseguiu ir caminhando para a faixa de areia. Enquanto que o Sgt Carvalho, quando entrou na água, a vítima já estava caminhando em direção a faixa de areia. O relator ressalta que o ato é digno de elogios, contudo, não caracteriza algo que ultrapasse o limite comum do cumprimento do dever inerente a qualquer policial militar, na situação e momento em que se encontravam, nem se trata de algo incomum de coragem e audácia, deixando assim, de fornecer os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005. **Sobre os outros assuntos tratados na reunião:** Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião e determinou ao Secretário que providenciasse o registro das tratativas desta sessão, a documentação necessária à realização da próxima reunião, bem como a lavratura da presente ata, a qual após lida e aprovada por todos os senhores membros, será assinada, publicada em Boletim do Comando-Geral, e, posteriormente, arquivada na Secretaria da Comissão de Promoção de Praças.





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y69V52HX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO HELIO SCHNEIDER DE S. SANTOS** (CPF: 220.XXX.458-XX) em 05/11/2024 às 17:24:24  
 Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:59 e válido até 15/06/2118 - 09:41:59.  
 (Assinatura do sistema)
- ✓ **CARLSBAD VON KNOBLAUCH** (CPF: 006.XXX.039-XX) em 05/11/2024 às 17:35:17  
 Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:59 e válido até 15/06/2118 - 09:36:59.  
 (Assinatura do sistema)
- ✓ **TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO** (CPF: 048.XXX.569-XX) em 05/11/2024 às 17:54:35  
 Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/08/2021 - 18:25:36 e válido até 05/08/2121 - 18:25:36.  
 (Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/11/2024 às 17:59:20  
 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
 (Assinatura do sistema)
- ✓ **FREDERICO FERNANDES SIMÃO** em 05/11/2024 às 19:02:49  
 Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:25:55 e válido até 28/03/2119 - 14:25:55.  
 (Assinatura do sistema)
- ✓ **PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA** (CPF: 073.XXX.119-XX) em 05/11/2024 às 20:50:26  
 Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/10/2020 - 08:15:49 e válido até 26/10/2120 - 08:15:49.  
 (Assinatura do sistema)
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 06/11/2024 às 12:58:06  
 Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
 (Assinatura do sistema)
- ✓ **JAQUELINE RECH DUTRA** (CPF: 007.XXX.760-XX) em 06/11/2024 às 13:05:16  
 Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:41 e válido até 15/06/2118 - 09:41:41.  
 (Assinatura do sistema)
- ✓ **EMANUELA DE MEIRA ALVES** (CPF: 052.XXX.019-XX) em 06/11/2024 às 13:16:29  
 Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:08 e válido até 15/06/2118 - 09:39:08.  
 (Assinatura do sistema)
- ✓ **FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 06/11/2024 às 13:31:22  
 Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.  
 (Assinatura do sistema)



## Assinaturas do documento



- ✓ **THAISE SEBOLD** em 06/11/2024 às 13:59:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/10/2020 - 11:46:04 e válido até 26/10/2120 - 11:46:04.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR** (CPF: 043.XXX.509-XX) em 06/11/2024 às 17:23:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2018 - 16:25:53 e válido até 04/04/2118 - 16:25:53.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **RUDINEI GONÇALVES** (CPF: 038.XXX.909-XX) em 06/11/2024 às 17:51:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:49:27 e válido até 15/06/2118 - 09:49:27.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **GLAUCIA PRAZERES** (CPF: 008.XXX.639-XX) em 07/11/2024 às 16:35:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:04 e válido até 15/06/2118 - 09:41:04.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfWTY5VjUySFg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **Y69V52HX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

### **3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC**

### **4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC**

**Nota #014638**

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0933828-4-01 EVANDRO FREITAG



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

**Processo PMSC 65233/2024.**

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0933828-4-01 EVANDRO FREITAG, sob Protocolo PMSC 65233/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 394 dias, correspondente a 01 ano(s), 00 mês(es) e 29 dia(s).
2. É regular a subtração de 01 dia da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;
3. É regular a subtração de 01 dia por estar concomitante com o tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, conforme processo de averbação Protocolo PMSC 11839/2015;

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, bem como acolho a devida subtração de tempo, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA**

Cel PM Diretor de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z01M4K2W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/11/2024 às 18:40:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 04/11/2024 às 18:52:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY1MjMzXzY1MzczXzlwMjRfWjAxTTURLMlc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00065233/2024** e o código **Z01M4K2W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014640**

Averbação de tempo de serviço do(a) 1º Ten PM Mat 933882-9 CYNTIA CARVALHO MAGATON





DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, bem como acolho a devida subtração de tempo de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 01 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)  
**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA**  
 Cel PM Diretor de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7TZ0V13X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/11/2024 às 14:22:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 04/11/2024 às 15:14:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY0ODUzXzY0OTkzXzlwMjRfN1RaMFYxM1g=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00064853/2024** e o código **7TZ0V13X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014643**

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0927519-3 TOMY ANDERSON WILDNER





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **TH2C4J99**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 01/11/2024 às 14:34:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 01/11/2024 às 15:23:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY0ODg5XzY1MDI5XzlwMjRfVEgyQzRKOTk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00064889/2024** e o código **TH2C4J99** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014645**

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0933955-8 EVANDRO ANASTACIO TEIXEIRA





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **841VG4CA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 01/11/2024 às 14:31:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 01/11/2024 às 15:23:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY0ODY2XzY1MDA2XzlwMjRfODQxVkc0Q0E=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00064866/2024** e o código **841VG4CA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014647**

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 933812-8 PABLO ZIMMERMANN



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 01 de novembro de 2024.

**Processo PMSC 64841/2024.**

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 933812-8 PABLO ZIMMERMANN, sob Protocolo PMSC 64841/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.899 dias, correspondente a 05 ano(s), 02 mês(es) e 14 dia(s).
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 59 dias, correspondente a 00 ano(s), 01 mês(es) e 29 dia(s) de serviço prestado à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
3. É regular a subtração de 90 dias por estarem concomitantes com o tempo de PMSC;

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 01 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)  
**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA**  
Cel PM Diretor de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **E5RIF932**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/11/2024 às 18:39:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 05/11/2024 às 13:33:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY0ODQxXzY0OTgxXzlwMjRfRTVSSUY5MzI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00064841/2024** e o código **E5RIF932** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014700**

Cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5008487-11.2022.8.24.0113/SC, ação impetrada pelo Cb PM Mat 929037-0-01 ANDERSON DA SILVA GOMES.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 POLÍCIA MILITAR BOPM nº 26 de 08 de novembro de 2024  
 COMANDO GERAL  
 DIRETORIA DE PESSOAL

10.02.2003 a 25.06.2008, com acréscimo de 1/3, conforme o § 1º e inciso VI do artigo 137 da Lei nº 6.880/1980.

Dessa forma, deve ser providenciado o cumprimento da decisão judicial, bem como, no caso de sua impossibilidade, que seja informada a razão do descumprimento e/ou, ainda, como se poderá efetivar o comando judicial.

Considerando que o Autor teve averbados 05 anos, 04 meses e 17 dias de tempo de serviço prestado à Marinha do Brasil, para o cumprimento da decisão judicial acima mencionada, o mesmo faz jus a averbação de 480 dias, correspondentes a 01 ano e 04 meses, referentes ao acréscimo de 1/3 sobre 02 períodos consecutivos ou não de 02 (dois) anos de efetivo serviço passados pelo militar nas guarnições especiais da Categoria "A", a partir da vigência da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, nos termos do § 1º e inciso VI do artigo 137 da Lei nº 6.880/1980.

Desta forma, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 e conforme acima fundamentado, encaminhado a V. Sª o presente processo opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9G47KL6Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/11/2024 às 18:39:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 04/11/2024 às 18:52:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0Njg4XzE0NzQ0XzlwMTdfOUc0N0tMNIe=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00014688/2017** e o código **9G47KL6Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014703**

Retificação de averbação de férias não gozadas, do(a) 2º Sgt PM Mat 928772-8-01 GUILHERME FIGUEIREDO DE SOUZA.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 05 de novembro de 2024.

**Processo PMSC 66062/2024.**

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de retificação de averbação de férias não gozadas, do(a) 2º Sgt PM Mat 928772-8-01 GUILHERME FIGUEIREDO DE SOUZA.

Informo que os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram recalculados de acordo com a Portaria nº 81/PMSC/2023, onde verificou-se que a averbação feita sob o protocolo SGPE PMSC 4298/2018, de 30 dias (60 dias já em dobro) de saldo de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 2015/2016 trata-se de saldo inexistente.

Diante do exposto, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela desaverbação.

(assinado digitalmente)  
**MARCOS RANULFO DE MELO**  
Ten Cel PM Ch da DP-1





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **O45LVR63**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 05/11/2024 às 13:26:10  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.  
(Assinatura do sistema)

✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/11/2024 às 14:32:37  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY2MDYyXzY2MjAyXzlwMjRFTzQ1TFZSNjM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00066062/2024** e o código **O45LVR63** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014844**

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - EP22.877.082-5 - PMPR.



**PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - EP 22.877.082-5 - PMPR.**

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do Curso de Fiscalização de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - EP 22.877.082-5, previsto para iniciar em 24NOV24. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2024/96828 (Ref SGP-e PMSC 00065934/2024).

A participação no evento será com ônus limitado ao Estado de Santa Catarina (manutenção da remuneração).

- **3º Sgt PM 928832-5 Felipe Andretta Flores.**
2. Publique-se.
  3. Arquive-se.

*(documento assinado eletronicamente)*

**CLEBER PIRES**  
Cel PM Diretor da APMT



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **45ID7AN5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLÉBER PIRES** em 05/11/2024 às 18:10:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY1OTM0XzY2MDc0XzlwMjRfNDVJRdDBTjU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00065934/2024** e o código **45ID7AN5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #015047**

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE CRISES/2024 - BMRS.



**PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE CRISES/2024 - BMRS**

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE CRISES/2024 – BMRS, com início previsto para 11NOV2024. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2024/97628 (Ref SGP-e PMSC 000066633/2024).

A participação no evento será com direito a remuneração (subsídio), passagens de deslocamento terrestre e diária de curso.

- **Tenente-Coronel PM 925314-9 Celso Mlanarczyki Junior.**
2. Publique-se.
  3. Arquive-se.

*(documento assinado eletronicamente)*

**CLEBER PIRES**  
Cel PM Diretor da APMT



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **PTN93K24**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLÉBER PIRES** em 07/11/2024 às 19:42:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY2NjMzXzY2NzczXzlwMjRfUFROOTNLMjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00066633/2024** e o código **PTN93K24** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #015122**

Despachos da Comissão de Promoção de Praças.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y46J4A7Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfWTQ2SjRBN1k=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **Y46J4A7Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **0HEV93I9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfMEhFVjkzSTk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **0HEV93I9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 930.305-7 Murilo Oenning Buss**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1871/\_CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/\_CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 21885/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **6JQ18J3C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfNkpRMThKM0M=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **6JQ18J3C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 358.032-6 Ronaldo Michels**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1871/CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 21885/2024;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **J492KJ3S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfSjQ5MktKM1M=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **J492KJ3S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 930.526-2 Humberto Pereira Júnior**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1872/ CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/ CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 21988/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **XL278C8W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfWEwyNzhDOFc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **XL278C8W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat 620.493-7 Leandro Borges Garcia**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1872/CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 21988/2024;
2. Publique-se;
3. Arquite-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **54K5ONS1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfNTRLNU9OUzE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **54K5ONS1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **TGJ76406**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfVEEdKNzY0TzY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **TGJ76406** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat 620.010-9 Rubens Braga Guerra**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1872/ CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/ CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGP e PMSC nº 21988/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **6Z19PQN1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfNloxOVBRTjE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **6Z19PQN1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 929.955-6 Jefferson Luís Dobler**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1874/ CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/ CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 18141/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **V181E2JT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfVjE4MUUySIQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **V181E2JT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat 990.279-1 Maykon Tizon**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1876/CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 24333/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **PGO5W707**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfUEdPNVc3MDc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **PGO5W707** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 934.597-3 Eduardo Silva de Macedo**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1886/\_CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/\_CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 26836/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **YUC4P778**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfWVVDNFA3Nzg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **YUC4P778** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 933.943-4 Antônio Gerônimo da Silva Neto**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1892/PPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/PPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 31087/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **V7LI7D58**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfVjdMSTdENTg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **V7LI7D58** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 933.953-1 Edvan Luchtemberg Soares**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1892/CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPc PMSC nº 31087/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **I1X780BT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfSTFYNzgwQlQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **I1X780BT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 933.305-3 Felipe Reco**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1892/ CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/ CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPc PMSC nº 31087/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **24F28JVX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfMjRGMjhKVlg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **24F28JVX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 933.272-3 Paulo Roberto Maciel**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1892/ CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/ CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPc PMSC nº 31087/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **4N5TR97Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfNE41VFI5N1o=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **4N5TR97Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **J04Q78IS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfSjA0UTc4SVM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **J04Q78IS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 934.117-0 Leonardo Bitencourt**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1893/ CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/ CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 31284/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **B8859RTY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfQjg4NTISVfK=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **B8859RTY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 932.838-6 Bruno Poczinek**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1895/ CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/ CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 32854/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z61XL0B2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfWjYxWEwwQjl=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **Z61XL0B2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **L2EN8Y63**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfTDJFTjhZNjM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **L2EN8Y63** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **DJ5NH374**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfREo1TkgzNzQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **DJ5NH374** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **05ZN9BO3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfMDVaTjJCTzM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **05ZN9BO3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **04BIE94K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfMDRCSUU5NEs=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **04BIE94K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **3º Sgt PM Mat 929.478-3 Altair de Bittencourt Júnior**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1896/ CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/ CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 31585/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q5YZ22Y7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfUTVZWjlyWTc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **Q5YZ22Y7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **3º Sgt PM Mat. 931.520-9 Douglas Bernart**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1898/ CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/ CPP/ 2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 35424/2024;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **78EE5KN5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfNzhFRTVLTjU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **78EE5KN5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **MC84GN38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfTUM4NEdOMzg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **MC84GN38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **1CH6RX47**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfMUNINIYNDc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **1CH6RX47** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **JOER97X7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfSjBFUjk3WDc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **JOER97X7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **K3ZZR674**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 16:48:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfSzNaWlI2NzQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **K3ZZR674** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **66RV68MD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfNjZSVjY4TUQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **66RV68MD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **P4BVZ046**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 16:48:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfUDRCVlowNDY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **P4BVZ046** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **FH3Y80X8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfRkgzWTgwWDg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **FH3Y80X8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **412MON6B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfNDEyTU9ONkl=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **412MON6B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **6JRD4204**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfNkpSRDQyTzQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **6JRD4204** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **G3M9R20D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfRzNNOVIyMEQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **G3M9R20D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **FTH57H05**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfRIRINTdIMDU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **FTH57H05** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **V43QY7U5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfVjQzUVk3VTU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **V43QY7U5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 990.820-0 Guilherme Raulino Oliveira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1909/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 48644/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5XGVJ464**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfNVhHVko0NjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **5XGVJ464** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3L3IM88D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfM0wzSU04OEQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **3L3IM88D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **6YP9V7L4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfNIIQOVY3TDQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **6YP9V7L4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 990.340-2 Dhiego Henrique Pereira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1911/ CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/ CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC nº 48343/2024;

2. Publique-se;

3. Arquite-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **O920WME6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfTzkyMFdNRTY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **O920WME6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 990.191-4 Edison Machado da Silva**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1911/ CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 11/ CPP/2024.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO  
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da  
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGP e PMSC nº 48343/2024;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y9WPU992**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfWTIXUFU5OTI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **Y9WPU992** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9E2EQ56U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfOUUyRVE1NIU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **9E2EQ56U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **S8KYS027**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfUzhLWVMwMjc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **S8KYS027** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **MBV2J277**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfTUJWmkoyNzc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **MBV2J277** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7FZF0209**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfN0ZaRjAyTzk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **7FZF0209** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **AGW952L9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfQUdXOTUyTDk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **AGW952L9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **N3YI9G70**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfTjNZSTIHNzA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **N3YI9G70** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z414TKX1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 16:48:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfWjQxNFRLWDE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **Z414TKX1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **6TX9J95V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfNIRYOUo5NVY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **6TX9J95V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **0NYL525W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/11/2024 às 14:52:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALESSANDRO JOSÉ MACHADO** em 05/11/2024 às 13:28:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2021 - 13:54:16 e válido até 26/11/2121 - 13:54:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5ODQzXzU5OTgxXzlwMjRfME5ZTDUyNVc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00059843/2024** e o código **0NYL525W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #015124**

Retificação de averbação de férias não gozadas, do(a) 1º Sgt PM Mat 927487-1-01 WAGNER ADALBERTO MATIAS.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR BOPM nº 26 de 08 de novembro de 2024  
COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

De acordo com a informação do Chefe da DP-1, decido DESAVERBAR o saldo de férias acima consignado por se tratar de saldo inexistente.

Florianópolis, 06 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)  
**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA**  
Cel PM Diretor de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **4Z51BA3Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/11/2024 às 16:01:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 07/11/2024 às 13:07:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY2NDE2XzY2NTU2XzlwMjRfNFo1MUJBM1k=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00066416/2024** e o código **4Z51BA3Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #015126**

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 932811-4-01 GEORGE AUGUSTO SCHEFFER.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 06 de novembro de 2024.

**Processo PMSC 65999/2024.**

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 932811-4-01 GEORGE AUGUSTO SCHEFFER.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.746 dias, correspondente a 04 ano(s), 09 mês(es) e 16 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **M38F7Q5W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/11/2024 às 17:13:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 07/11/2024 às 13:07:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY1OTk5XzY2MTM5XzlwMjRfTTM4RjdRNvc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00065999/2024** e o código **M38F7Q5W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #015127**

Pedido administrativo do(a) Sd PM Mat 990039-0-01 GUILHERME BASTOS GEHLEN.







## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9W9K0FA0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 07/11/2024 às 13:34:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.  
(Assinatura do sistema)

✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 08/11/2024 às 12:04:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY2MzI3XzY2NDY3XzlwMjRfOVc5SzBGQTA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00066327/2024** e o código **9W9K0FA0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #015128**

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 390856-9-02 ALINE ALVES.







## Assinaturas do documento



Código para verificação: **8W641FAE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 08/11/2024 às 12:05:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 08/11/2024 às 12:51:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY2NjUyXzY2NzkyXzlwMjRfOFc2NDFGQUU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00066652/2024** e o código **8W641FAE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## 5ª PARTE - ATOS DA PMSC

### Nota #014436

**CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88, c/c § 1º do art. 2º e com o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, e de acordo com o inciso II do § 1º do art. 68, art. 70 e art. 73, todos da Lei nº 6.218/83, e ainda no art. 2º da Portaria nº 204/PMSC/22, c/c inciso I do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/24, a **LAIS MARCOS DA SILVA ROCHA, Cabo PM Mat. 659378-0-01**, lotado atualmente no (a) 31ºBPM/3SEÇÃO, na cidade de Itapema, por no mínimo 06 (seis) meses até no máximo por 02 (dois) anos, a contar de **04 de dezembro de 2024**.

Florianópolis, 01 de novembro de 2024.

**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA**  
Coronel Diretor de Pessoal

### Nota #014438

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº420/JMC/2024, **MAURICIO CORREIA, ST PM RR Mat 903366-1, CPF 357.222.079-34, a contar de 09 de setembro de 2024**.

Florianópolis, 01 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

### Nota #014442

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar

Rodoviária, com sede em Cocal do Sul/SC, o **Major PM Mat. 925651-2 FABIANO MARQUES**, a contar de 04 de novembro de 2024,

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de novembro de 2024.

*[documento assinado eletronicamente]*

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

### **Nota #014443**

**COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Cocal do Sul/SC, o **CAPITÃO PM Mat. 346133-5 ELTON ROUSSENQ GARCIA**, a contar de 04 de novembro de 2024.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de novembro de 2024.

*[documento assinado eletronicamente]*

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

### **Nota #014492**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JEAN**

**CARLOS LYRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 925062-0-01**, a contar de **04 de novembro de 2024**.

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA**  
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014529**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARCIO LEANDRO REISDORFER**, Coronel da Polícia Militar, **Mat. 921517-4-01**, a contar de **04 de novembro de 2024**.

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA**  
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014549**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 461/JMC/2024, **LUIZ CLAUDIO LIMA**, CB PM RR Mat 909368-0, CPF 432.598.479-87, **a contar de 03 de setembro de 2024**.

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA**  
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014553**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 457/JMC/2024, **DIONÍSIO TONET**, CEL PM RR Mat 912468-3, CPF 558.481.179-34, **a contar de 13 de maio de 2024**.

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA**

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014558**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº458/JMC/2024, **FRANCEMAR JOSÉ BALDUÍNO**, CB PM RR Mat 910564-6, CPF 461.601.249-00, **a contar de 21 de outubro de 2024.**

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014560**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº459/JMC/2024, **RODRIGO SOARES GARCIA**, ST PM RR Mat 916859-1, CPF 714.788.849-91, **a contar de 21 de outubro de 2024.**

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014564**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº412/JMC/2024, **JUAREZ FRANÇA DOS SANTOS**, ST PM RR Mat 916956-3, CPF 711.254.509-91, **a contar de 25 de setembro de 2024.**

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014568**

**INDEFERIR** o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 423/JMC/2024, **LUIZ TADEU**

**PEDRO DA SILVA**, 3ºSGT PM RR Mat 922543-9, CPF nº529.896.669-15.

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014569**

**INDEFERIR** o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 416/JMC/2024, **JOÃO PEREIRA**, CB PM RR Mat 911747-4, CPF nº422.811.489-04.

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014730**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Nota nº 632/BAPM/2024 Nota,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Operadores de Veículos Aéreos Não Tripulados – VANTs, realizado no Batalhão de Aviação de Polícia Militar (BAPM) no município de Florianópolis/SC e parte em São Carlos/SP, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares nas respectivas OPM's, a contar de 09 de outubro de 2024:

Ordem	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Capitão	934019-0	Felipe Santos Silva	BATALHAO DE AVIACAO DA POLICIA MILITAR	Florianópolis
2	Capitão	934038-6	Bruno Martins Moreira	BAPM/3 SECAO	Florianópolis

3	2º Sargento	928602-0	Bruno Damasceno Simao	11CRPM/EM/DIVISAO DE INTELIGENCIA	Sao José
4	Cabo	934504-3	Guilherme Da Silva Bastos	BAPM/SECAO TECNICA	Florianópolis
5	Cabo	933713-0	Eduardo Salomao Pereira	BAPM/SECAO TECNICA	Florianópolis
6	Soldado	990816-1	Guilherme Quadros Pontes	BAPM/5 SECAO	Florianópolis
7	Soldado	620551-8	Gabriela Grosbelli Leite	30BPM/1CIA/2PEL/1GP	Xanxerê

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

*[documento assinado eletronicamente]*

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

#### **Nota #014738**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº446/JMC/2024, **JOSÉ VENTURA DOS SANTOS**, CB PM Ref Mat 908171-2, CPF 216.149.119-91, **a contar de 15 de outubro de 2024.**

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

#### **Nota #014742**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº445/JMC/2024, **MANOEL ANTÔNIO DE BRITO**, CB PM RR Mat 922924-8, CPF 425.563.929-91, **a contar de 25 de maio de 2024.**

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014861**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **GIULIANO ALVES DE AZEVEDO**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 925854-0-01**, a contar de **06 de novembro de 2024**.

Florianópolis, 06 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014879**

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 60.320/2024 instaurado pela Diretoria de Pessoal por requerimento do Al Sgt PM Mat. 932.997-8 Rafael da Rosa Pires, visando apurar a necessidade de complemento do pagamento de valores a título de Indenização de Ajuda de Custo decorrentes das movimentação através do Ato da Policia Militar nº 1045/2024, RESOLVO, nos termos da alínea “b” do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. DEFERIR o requerimento, determinando o complemento dos valores correspondentes a Indenização de Ajuda de Custo debatida nos autos em epígrafe, recalculando na base de 100% (cem por cento) do respectivo subsídio, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;

2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:

- a) Publicar;
- b) Comunicar o interessado;
- c) Providências junto aos assentamentos do PM;
- d) Arquivar.

Florianópolis – SC, 01 de novembro de 2024.

Aurélio José Pelozato da Rosa  
Coronel PM Comandante-Geral

**Nota #014969**

**INDEFERIR** o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 449/JMC/2024, **JOSÉ CARLOS BORGES PINTO**, SD PM Ref Mat 910095-4, CPF nº350.817.919-20.

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014976**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº443/JMC/2024, **HUMBERTO ADRIANO**, CB PM RR Mat 906129-0, CPF 375.845.379-87, **a contar de 13 de maio de 2024.**

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014980**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº426/JMC/2024, **SANDRO NELSON RATHUNDE**, 3ºSGT PM RR Mat 921423-2, CPF 821.281.209-00, **a contar de 13 de maio de 2024.**

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014985**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº447/JMC/2024, **JÚLIO CÉSAR ESPINDOLA**, 3ºSGT PM RR Mat 919219-0, CPF 691.063.809-30, **a contar de 05 de abril de 2024.**

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014988**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº442/JMC/2024, **CARLOS HENRIQUE ROSA**, ST PM Ref Mat 910625-1, CPF 643.429.727-00, **a contar de 30 de julho de 2024.**

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014991**

**INDEFERIR** o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 456/JMC/2024, **MOACIR EDUARDO SOUZA**, 3ºSGT PM RR Mat 923706-2, CPF nº887.359.829-34.

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014994**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº467/JMC/2024, **NEREU STREMER**, CB PM Ref Mat 905860-5, CPF 141.691.859-00, **a contar de 04 de julho de 2024.**

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #015031**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do

Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº466/JMC/2024, **SIMONE NIENCHOTTER VIEIRA**, 3ºSGT PM RR Mat 925379-3, CPF 927.504.789-87, **a contar de 29 de outubro de 2024.**

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #015134**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JAILTON FRANZONI DE ABREU**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **922321-5-01**, a contar de **09 de outubro de 2024.**

Florianópolis, 08 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #015173**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 427/JMC/2024, ADENIR DA ROCHA, ST PM Ref Mat 907644-1, CPF179.156.519-00, a contar de 02 de abril de 2024.

Florianópolis, 08 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

## **6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)**

**FLORIANÓPOLIS , 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA

BOPM nº 26 de 08 de novembro de 2024

CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **YX09YY26**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 08/11/2024 às 18:43:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxNDg2XzMxNTQ4XzlwMjRfWVgwOVIZMjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00031486/2024** e o código **YX09YY26** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.